

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 2024.000158.46101.05****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023**
- IASES**PROCESSO N.º 2023-7FNWH****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**CONTRATADA:** EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Açúcar Cristal.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.707,36**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1419160**RETIFICAÇÃO**Na redação da Portaria nº 1848-S de 15/10/2024, publicada no D.O.E de 16/10/2024, que localizou **EMILLYN BASÍLIO SANTANA - NF. 4694856.****Onde se lê:**

..., Gerência de Educação, Trabalho e Assistência - GETA...

Leia-se:

..., Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I...

Vitória/ES, 16 de outubro de 2024.**Protocolo 1418739****Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**
- PROCON -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 074, DE 17/10/2024.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela LC nº. 373, de 29 de junho de 2006 e suas alterações,

RESOLVE:**Conceder** a servidora Andréa Munhos FerreiraBarroso, nº funcional 3782131, **15** (quinze) dias restantes de férias regulamentares, do exercício de 2023, interrompidas através da Instrução de Serviço nº 021/2024, de 30/04/2024, a partir de 17/10/2024.

Letícia Coelho Nogueira

Diretora Geral do PROCON-ES

Protocolo 1419446**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resolução CEAS/ES Nº 657, de 17 de outubro de 2024.****Dispõe sobre a prorrogação do prazo para ingressar com recurso para pedidos de habilitação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo - CEAS/ES, para compor a Gestão 2024-2026.**O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual Nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012;**Considerando** a resolução CEAS/ES Nº 648, de 22 de agosto de 2024 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo - CEAS/ES, para compor a Gestão 2024-2026.**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogação do prazo para ingressar com recurso para apresentação dos pedidos de habilitação para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES.**Art. 2º** Estabelece novo calendário do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026, novo calendário acesse o site: setades.es.gov.br

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES

Protocolo 1419073**PORTARIA Nº 0119-S, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024****Dispõe sobre o plano de aplicação que estabelece a metodologia, propõe metas, limites financeiros e prazos para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA, financiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e;

Considerando a Lei Estadual nº 11.505 de 20/12/2021 que criou a "**Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais - PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**" e suas alterações e o Decreto nº 5.714-R de 27/05/2024 que a regulamenta;**Considerando** que o programa baseia sua operacionalização na Norma de Procedimento SETADES Nº 012, instituída através da Portaria Nº 057 de 05/06/2024;**Considerando** a "**Abertura do período de adesão ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos**" publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES em 31/07/2024, e o "**Aviso de Prorrogação**" publicado no DIOES em 02/09/2024 que estendeu o prazo para apresentação dos documentos de adesão para 20/09/2024;**Resolve:****Art. 1º** Divulgar o resultado da **ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS** para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão é um documento no qual os partícipes celebram compromissos relacionados ao CDA a fim de cooperarem para a execução do Programa. Esse documento tem uma vigência de cinco anos, prorrogável por igual período, desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Art. 2º Propor **PLANO DE APLICAÇÃO**, conforme Anexo I, com metas e limites financeiros para a execução do Programa nos anos de 2024/2025.

Parágrafo único. O valor pago por agricultor é de até 2195 VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual). O Decreto nº 5.565-R/2023 estipulou o VRTE em R\$ 4,5032 para o ano de 2024, que corresponde a R\$ 9.884,52/ agricultor.

Art. 3º O **PLANO DE APLICAÇÃO** proposto deve ser **aceito** no SisCDA pelo representante da Unidade Executora, que receberá login e senha de acesso ao SisCDA (<https://siscda.com.br/>).

Art. 4º A partir das metas e limites financeiros apresentados neste plano de aplicação, os agentes públicos indicados através de ofício receberão login e senha de acesso ao SisCDA (<https://siscda.com.br/>) para providenciar o preenchimento do **PLANO DE TRABALHO**, discriminando as seguintes informações: objetivos, unidade executora, produtos, preços, beneficiários receptores (unidades receptoras), beneficiários fornecedores (agricultores familiares), etc. Concluído o preenchimento do plano de trabalho no SisCDA, a SETADES procederá com a análise e, caso haja pendências, o município será comunicado para realizar os ajustes necessários. Regularizada a situação, o plano de trabalho será APROVADO e a autorização para realizar a chamada pública será emitida no SisCDA.

Parágrafo único. O início da comercialização compreende na autorização individual de cada agricultor cadastrado pelo município, após confirmação da Instituição Bancária que a conta do beneficiário recebedor foi aberta e o cartão para receber os pagamentos foi emitido.

Art. 5º As demais regras para execução do Programa estão dispostas no Manual Técnico Operacional/2023 disponível no site da SETADES (<https://setades.es.gov.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 18 de outubro de 2024

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Anexo I - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO - ADESÕES 2024					
Nº	Município	Nº PROCESSO E-DOCS	DO Nº DO TERMO DE ADESÃO	METAS DE EXECUÇÃO	
				Número de Beneficiários Fornecedores	Recurso disponibilizado pelo Governo ESTADUAL
1	Águia Branca	2024-FCT0F	TA.3.45/2024	25	R\$ 247.113,00
2	Alfredo Chaves	2024-3S565	TA.5.50/2024	30	R\$ 296.535,60
3	Alto Rio Novo	2024-X5QZ8	TA.6.46/2024	25	R\$ 247.113,00
4	Cachoeiro de Itapemirim	2024-C4CXS	TA.16.47/2024	40	R\$ 395.380,80
5	Colatina	2024-7Z83J	TA.19.49/2024	25	R\$ 247.113,00
6	Divino de São Lourenço	2024-2MR98	TA.22.51/2024	15	R\$ 148.267,80
7	Dores do Rio Preto	2024-7HN54	TA.24.53/2024	25	R\$ 247.113,00
8	Guaçuí	2024-4LTCR	TA.28.52/2024	25	R\$ 247.113,00
9	Guarapari	2024-QBXXB	TA.29.54/2024	20	R\$ 197.690,40
10	Irupi	2024-R3HM3	TA.34.55/2024	20	R\$ 197.690,40
11	Itarana	2024-G0FQN	TA.37.56/2024	15	R\$ 148.267,80
12	Linhares	2024-MJ0R0	TA.43.58/2024	15	R\$ 148.267,80
13	Mantenópolis	2024-LLJHH	TA.44.57/2024	15	R\$ 148.267,80
14	Montanha	2024-DQD80	TA.49.59/2024	40	R\$ 395.380,80
15	Mucurici	2024-0VN8H	TA.50.61/2024	20	R\$ 197.690,40
16	Muniz Freire	2024-XNFHK	TA.51.60/2024	40	R\$ 395.380,80
17	Pinheiros	2024-QX32R	TA.56.64/2024	35	R\$ 345.958,20
18	Ponto Belo	2024-6MH32	TA.58.65/2024	40	R\$ 395.380,80
19	Santa Leopoldina	2024-4BH3T	TA.62.62/2024	40	R\$ 395.380,80
20	Santa Maria de Jetibá	2024-G6HG1	TA.63.63/2024	40	R\$ 395.380,80
21	São Mateus	2024-W8ZDF	TA.68.68/2024	30	R\$ 296.535,60
22	Serra	2024-P6401	TA.70.66/2024	15	R\$ 148.267,80
23	Vila Velha	2024-XVV6F	TA.77.67/2024	18	R\$ 177.921,36
PEDIDOS DE ADESÃO EM ANÁLISE					
1.	CONCEIÇÃO DA BARRA				

Protocolo 1418644